



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-003/2017-PMT

Processo nº 20170214-PMT

I- DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto pela empresa **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa privada inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41 com sede estabelecida na Av. 31 de Março, 342 – Altos, Bairro Santa Izabel – Tucuruí-Pa em 21/03/2017 em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no Decreto 3.555/00 subsidiado pela Lei n.º 8.666/93 ao PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS INTEGRADOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA**. Ocorrido em 17/03/2017.

A recorrente protocolou seu recurso dentro do tríduo legal, portanto, tempestivos e possui legitimidade para o ato, pois foi credenciada a participar da sessão pública apresentando propostas de preços. Sendo que o provimento do recurso é para que haja a desclassificação da empresa AUGUSTU`S INFORMÁTICA LTDA-EPP em face ao princípio da vinculação do Ato Convocatório.

II- DA CONTRA-RAZÃO

A empresa **AUGUSTU`S INFORMÁTICA LTDA-EPP** empresa privada inscrita sob o CNPJ nº 10.433.143/0001-40 com sede na Rua Lauro Sodré, nº 772 – São José – Tucuruí-PA, impetrou a CONTRA-RAZÃO ao Recurso interposto pela recorrente **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no dia 27/03/2017, portanto tempestivo.

III - DA DECISÃO:

POSTO ISTO, recebemos o pedido recursal, da contra-razão e dada a tempestividade das mesmas a todo o exposto, como também em cumprimento com a decisão registrado em ATA de PROPOSTA E HABILITAÇÃO, foi solicitado pela Pregoeira ao Departamento de TI (compras) da PMT através do memorando nº 010/2017-CPL datado em 20/03/2107 para “*análise e parecer da proposta de preços da empresa vencedora parcialmente do certame com o Valor global de **R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, uma vez que a menor*



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*proposta para o Lance verbal ficou acima do preço médio estimado de **R\$ 81.675,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)** para posterior ADJUDICAÇÃO”.*

Em resposta ao memorando nº 010/2017-CPL e atendendo a solicitação do Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação da PMT com a devida autorização do Gabinete do Prefeito através do memorando nº 049/2017 em 31/03/2017, solicitando providencias cabíveis para que o Departamento de TI possa fazer novas cotações de preços e revisão do Termo de referencia para as devidas aquisições.

Diante de todo o exposto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem por FRACASSAR o CERTAME. Junte-se aos autos do processo administrativo esta decisão.

É como decido

Intime-se as impugnantes.

Dê conhecimento aos licitantes.

Tucuruí-Pa, 03 de abril de 2017

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Portaria nº 091/2017-GP